



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 212/2026

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.274/2026 de 27 de Janeiro de 2026**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Carlos Aparecido dos Santos

Data Início: 20/02/2026

Data Fim: 20/02/2026

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 103,71

Valor Total: 103,71

Município de Destino/UF: Arapongas -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: ONIX **Placas:** TBE-9E38

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 09:00 horas no **NeuroReadaptar**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, nos termos do §5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 – **COMUNICAM** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada na Câmara Municipal, no dia 26 de fevereiro do presente ano, às 13:30 horas, com o objetivo de apresentar a avaliação das metas do 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2025, a Comissão de orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal e a Audiência das receitas e despesas do FMDCA do mesmo período. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de ARIRANHA DO IVAÍ convidadas a participar da audiência pública.

Ariranha do Ivaí, 20 de fevereiro de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

COMUNICADO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, nos termos do §5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 – **COMUNICAM** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada na Câmara Municipal, no dia 26 de fevereiro do presente ano, às 14:00 horas, com o objetivo de apresentar o Relatório das receitas e despesas com ações de Saúde e sobre a oferta e produção de serviços na Rede Assistencial de Saúde relativo ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2025. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de ARIRANHA DO IVAÍ convidadas a participar da audiência pública.

Ariranha do Ivaí, 20 de fevereiro de 2026.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

CONTRATO N.º 002/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADPTADOS LTDA NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, situado na rua Miguel Verenka nº 14, centro, Ariranha do Ivaí, PR, CNPJ 01.612.453/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor Prefeito THIAGO EPIFANIO DE SILVA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 44.112.864-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 318.878.848-74.

CONTRATADA: A empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VEÍCULOS ADPTADOS LTDA, CNPJ . 03.093.776/0008-68, localizada na rua Pombal 175, sala 01 Maringá-Pr, representada por Manuella Jacob portador da cédula de identidade R.G. n.º 40.182.722-7 SSP-SP, inscrito no CPF sob n.º 372.532.828-50, residente na rua Pombal 175, sala 01 Maringá-Pr-CEP87.050-140.

Firmam o presente Contrato de Fornecimento com fundamento na **Lei Federal n.º 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 10/02/2026, protocolo n.º 001, apresentada no procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2026, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, e pelas cláusulas e condições a seguir determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento, lote 1: Caminhão Caçamba Basculante 4x2.
- 1.2 Juntamente com a entrega do objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético).
- 1.3 Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.
- 1.4 Os bens deverão ser fornecidos em ENTREGA ÚNICA, conforme descrito no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, e demais documentos integrantes do Pregão Eletrônico que deu origem a esse instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 510.000,00(quinhetos e dez mil reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
- 2.2 O “VALOR CONTRATUAL” inclui todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

- 3.1 As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 06.002.26.782.0008.1.024.4.490.52.00.00-Red. 152 e 06.002.26.782.0008.2.024.4.490.52.00.00-Red 545.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 4.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO V), na forma, nos prazos e de acordo com as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

especificações técnicas contidas no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO, que integra o presente contrato para todos os fins.

4.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO.

4.3 O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ANEXO VII - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.

6.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, em duas vias, com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município DE ARIRANHA DO IVAÍ – CNPJ n.º 01.612.453/0001-31.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura, citada no extrato do contrato publicado no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.

7.2 Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;

b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;

c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

7.3 Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

7.4 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

7.5 Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de extinguir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

8.1.2 cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;

8.1.3 fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;

8.1.4 garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);

8.1.5 durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;

8.1.6 após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, a disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

8.1.7 assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, as suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

8.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

8.1.9 entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

8.1.10 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.11 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

8.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

8.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

9.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

9.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

9.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse contrato;

9.1.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

9.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.1.9 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.1.10 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

9.1.11 efetuar a previsão dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, para controle e supervisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

10.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, utilizando-se o índice *INPC*.

10.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

10.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

10.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

10.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme justificativa apresentada na fase preparatória do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

12.1. Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO OU CESSÃO DO CONTRATO

13.1 A Contratada não poderá subcontratar nem ceder o objeto do presente contrato, em qualquer hipótese, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E PENALIDADES

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, mediante expressa anuência do PARANACIDADE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14.5 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE, após conhecimento e anuência do PARANACIDADE, as seguintes sanções:

14.5.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

14.5.2 multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

14.5.3 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

14.5.4. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos e na forma previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.6. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.7. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO E ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.2 Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente Contrato, a CONTRATADA realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, a CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

15.3 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

15.4 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

15.5 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.6 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

15.7 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

16.1 Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação deste Contrato será assegurado o contraditório e ampla defesa.

16.2 Assim, diante de eventual penalidade aplicada ou indeferimento de pedidos administrativos, cabem recursos administrativos nas formas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONTROLES DE EXECUÇÃO

18.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

18.1.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

18.2 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

19.2 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ariranha do Ivaí, 20 de fevereiro de 2026.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE VEÍCULOS ADPTADOS LTDA
Administradora - Manuella Jacob

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
RG n.º 4.295.071-8

RG n.º 12.663.753-5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº 1.278/2026

SÚMULA: Cria **VAGA** para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA I**, altera anexos da Lei Municipal 343 de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica criado **01 (UMA) VAGA** para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA I**, alterando o Plano de Cargos e Salários do Município de Ariranha do Ivaí.

Parágrafo Único: O anexo I da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 passará a ser:

ANEXO I **CARGOS EFETIVOS** **DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS**

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Superior	Cirurgião Dentista I	Superior	20 horas	2

OBSERVAÇÕES:

Estágio probatório de três anos (EC 19/1998)

Promoção a cada três anos (Lei n. 138/2003, art. 24, inciso I, alínea "a")

Artigo 2º - O Anexo IV – Da Descrição das Funções dos Cargos, da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 passará a ser:

ANEXO IV **CARGOS EFETIVOS** **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS** **GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR**

CARGO	Cirurgião Dentista I
ESCOLARIDADE	Superior
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Graduação em Odontologia Registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO
JORNADA	20 h



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

SEMANAL	
CBO 2002	2232-08
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	Atende e orienta pacientes. Atua como um profissional integral na saúde da população, do atendimento básico à gestão, sempre buscando a resolutividade e integração com a equipe de saúde. Executa procedimentos odontológicos, pequenas cirurgias e tratamentos em geral. Aplica medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico. Realiza ações educativas e preventivas (escovação, fluoretação) individual e coletiva, a fim de identificar e controlar riscos. Desenvolve atividades programadas e de demanda espontânea, integrando a saúde bucal à saúde geral. Diagnostica, avalia pacientes, obtém perfil epidemiológico para planejamento em saúde bucal e estratifica riscos. Participa do planejamento e gestão de insumos, coordena ações com outros membros da equipe de saúde, supervisionar técnicos e auxiliares em saúde bucal. Aplica medidas de biossegurança no manuseio de materiais, instrumental e descarte de resíduos. Desenvolve atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Executa outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade, quando solicitadas pela chefia imediata.

Art. 3º - O anexo II – Da Tabela Salarial da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 e posteriores, permanece inalterado, considerando suas devidas atualizações por legislação posterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (20/02/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº 1.279/2026

SÚMULA: Altera Anexo IV – Da Descrição das Funções dos Cargos - Nutricionista I, da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV – Da Descrição das Funções dos Cargos - Nutricionista I - 20h, da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 que passará a ser:

ANEXO IV
CARGOS EFETIVOS
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO	Nutricionista I
ESCOLARIDADE	Superior
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Faculdade de Nutrição Registro no Conselho Regional de Nutricionistas
JORNADA SEMANAL	20 h
CBO 2002	2237-10
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	Presta assistência nutricional e dietoterápica a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Foca na avaliação nutricional individualizada e na elaboração de planos alimentares personalizados para promover saúde, prevenir e tratar doenças (obesidade, diabetes, hipertensão, distúrbios gastrointestinais, entre outros), visando a reeducação alimentar, melhoria da qualidade de vida e suporte em condições específicas. Realiza coleta de dados sobre hábitos, histórico familiar, exames laboratoriais e antropometria (peso, altura, dobras cutâneas). Elabora dietas personalizadas (oral, enteral, parenteral) para necessidades específicas, como perda de peso, ganho de massa, doenças crônicas. Orienta sobre leitura de rótulos, preparo de refeições, escolhas saudáveis e adaptação da alimentação ao estilo de vida. Incentiva hábitos alimentares saudáveis e escolhas conscientes para uma vida mais equilibrada. Realiza monitoramento contínuo da evolução do paciente e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

	adaptação do plano alimentar. Promove educação nutricional, integrando equipes de saúde para prevenção e tratamento de doenças, com foco em saúde individual e coletiva. Atua em políticas de segurança alimentar e nutricional. Promove educação em saúde, desenvolvendo grupos de orientação, palestras e campanhas para a comunidade, focando em prevenção de doenças. Participa do planejamento e execução de políticas de segurança alimentar e nutricional, monitorar indicadores de saúde e auxiliar na gestão de unidades de alimentação e nutrição. Integra a equipe de saúde, trabalhando com médicos, enfermeiros e outros profissionais para um cuidado integrado. Executa outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade, quando solicitadas pela chefia imediata.
--	---

Art. 2º - O anexo II – Da Tabela Salarial da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 e posteriores, permanece inalterado, considerando suas devidas atualizações por legislação posterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (20/02/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº 1.280/2026

SÚMULA: Altera Anexo II - Tabela Salarial e Anexo IV - Da Descrição das Funções dos Cargos - **Instrutor de Esportes – 20h**, da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II – Cargos Efetivos – Tabela Salarial – Grupo Ocupacional Superior – Instrutor de Esportes – 20h - da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 que passará a ser:

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS

TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO→ NÍVEL ↓	Instrutor de Esportes
1	2.600,00
2	2.730,00
3	2.866,50
4	3.009,82
5	3.160,31
6	3.318,33
7	3.484,24
8	3.658,46
9	3.841,38
10	4.033,45
11	4.235,12

Art. 2º - Fica alterado o Anexo IV – Da Descrição das Funções dos Cargos - Instrutor de Esportes - 20h da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 que passará a ser:

ANEXO IV

CARGOS EFETIVOS

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO	Instrutor de Esportes
ESCOLARIDADE	Superior
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Faculdade de Educação Física
JORNADA SEMANAL	20 h
CBO 2002	2241-25
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	Desenvolve atividades físicas com crianças, jovens, adultos e idosos. Ensina, acompanha e supervisiona, práticas e técnicas desportivas. Ensina técnicas, orienta a prática de modalidades esportivas, prepara e coordena equipes, organiza eventos, promove o lazer e a recreação, e cuida do desenvolvimento físico e social dos participantes. Realiza treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes. Instrui a respeito dos princípios e regras inerentes a cada tipo esportivo. Avalia e supervisiona o preparo físico de atletas. Elabora informes técnicos e científicos. Executa atividades técnico-profissionais inerentes ao desenvolvimento do desporto amador e comunitário, além de atividades de lazer. Promove e organiza competições esportivas e de lazer, envolvendo a comunidade. Prepara e coordena equipes em participação em competições esportivas de nível regional, estadual e/ou nacional. Responsabiliza-se e zela pela segurança de atletas durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades esportivas, assim como mantém espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas esportivas. Organiza, supervisiona e coordena eventos esportivos de diferentes modalidades esportivas. Acompanha a execução das atividades pelos participantes. Instrui participantes sobre os jogos e recreações programadas. Incentiva a prática de esportes no Município. Exerce outras atividades pertinentes ao desenvolvimento do desporto amador e comunitário além de atividades de lazer no Município. Executa outras tarefas afins e correlatas. Executa outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade, quando solicitadas pela chefia imediata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (20/02/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº 1.281/2026

SÚMULA: Altera Anexo IV – Da Descrição das Funções dos Cargos, da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 - **Agente Administrativo III - 40h** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo IV – Da Descrição das Funções dos Cargos - **Agente Administrativo III - 40h**, da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 que passará a ser:

ANEXO IV **CARGOS EFETIVOS** **DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS** **GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR**

CARGO	Agente Administrativo III
ESCOLARIDADE	Superior
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Formação em Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia ou Gestão de Recursos Humanos (RH)
JORNADA SEMANAL	40 h
CBO 2002	2521-05
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	Planeja, organiza, controla e assessora as rotinas administrativas. Realiza apoio técnico-administrativo , envolvendo gestão de documentos, planejamento, finanças, licitação, logística e recursos humanos, que exigem maior responsabilidade e conhecimento estratégico, como análise de dados, elaboração de relatórios, suporte à tomada de decisões e, em alguns casos, assessoramento direto, atuando como um elo essencial para o funcionamento eficiente da administração pública, com tarefas complexas, como estudo e implementação de processos e projetos. Desempenha atividades que demandam conhecimento aprofundado em administração, finanças, direito, economia e gestão de pessoas, realizando funções que contribuem para o planejamento e a organização estratégica da Administração Pública. Emite pareceres, relatórios, planos e projetos, além da realização de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

	estudos e análises nas áreas financeiras, contábeis, administrativa, licitação, finanças e de recursos humanos. Planeja, organiza, controla e executar tarefas administrativas e de logísticas de maior complexidade, incluindo compras, licitações, patrimônio e estoque. Planeja, conduz e fiscaliza contratações públicas. Elabora documentos inerentes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Riscos, orçamento estimado e edital). Examina documentos, julga propostas e acompanha a execução de contratos administrativos, condições de habilitação e acompanha e processa as sanções administrativas. Dá suporte na elaboração de orçamentos, controle financeiro, acompanhamento de contratos e execução de tarefas delegadas por superiores. Atua na otimização de métodos e processos. Elabora planejamento organizacional. Promove estudos de racionalização e controle de desempenho organizacional. Executa outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade, quando solicitadas pela chefia imediata.
--	---

Art. 2º - O anexo I – Do Demonstrativo de Cargos e Vagas e Anexo II – Da Tabela Salarial da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 e posteriores, permanecem inalterados, considerando suas devidas atualizações por legislação posterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (20/02/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº 1.282/2026

SÚMULA: Cria **CARGO** e **VAGAS** para **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, altera anexos da Lei Municipal 343 de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado **02 (DUAS) VAGAS** para o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, alterando o Plano de Cargos e Salários do Município de Ariranha do Ivaí.

Parágrafo Único: O anexo I da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 incluirá:

ANEXO I **CARGOS EFETIVOS** **DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS**

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Superior	Fiscal de Tributos Municipal	Direito, Ciência Contábeis, Administração, Economia, Tecnologia de Informação ou Engenharia Civil	40 horas	02

Art. 2º - O Anexo II – Cargos Efetivos – Tabela Salarial – Grupo Ocupacional Superior da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 incluirá:

ANEXO II **CARGOS EFETIVOS** **TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR**

CARGO→ NÍVEL ↓	Fiscal de Tributos Municipal
1	4.490,18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

2	4.714,69
3	4.950,42
4	5.197,94
5	5.457,84
6	5.730,73
7	6.017,27
8	6.318,13
9	6.634,04
10	6.965,74
11	7.314,03

Art. 3º - O Anexo IV – Da Descrição das Funções dos Cargos - da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 incluirá:

ANEXO IV
CARGOS EFETIVOS
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS
GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO	Fiscal de Tributos Municipal
ESCOLARIDADE	Superior
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Formação em Direito, Ciência Contábeis, Administração, Economia, Tecnologia de Informação ou Engenharia Civil
JORNADA SEMANAL	40 h
CBO 2002	2544-10
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	Fiscalizar o recolhimento de impostos municipais (ISS, IPTU, taxas). Lançamento de créditos tributários, combate à sonegação, análise de processos administrativos fiscais, orientação aos contribuintes e emissão de autos de infração. Controlar a arrecadação, notificar inadimplentes e encaminhar débitos para inscrição em dívida ativa. Prestar orientações e esclarecer dúvida de contribuintes sobre a legislação municipal e procedimentos fiscais. Controlar e atualizar o cadastro de contribuintes, incluindo o enquadramento de atividades econômicas. Executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade, quando solicitadas pela chefia imediata.

Art. 4º - Os demais anexos da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 e posteriores, permanecem inalterados, considerando suas devidas atualizações por legislação posterior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (20/02/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº 1.283/2026

SÚMULA: Cria **CARGO** e **VAGA** para **CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA**, altera anexos da Lei Municipal 343 de 28 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado **01 (UMA) VAGA** para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA**, alterando o Plano de Cargos e Salários do Município de Ariranha do Ivaí.

Parágrafo Único: O anexo I da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 incluirá:

ANEXO I
CARGOS EFETIVOS
DEMONSTRATIVO DE CARGOS E VAGAS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
Superior	Cirurgião Dentista – Odontopediatra	Curso Superior em Odontologia com especialização em Odontologia Pediátrica e registro no CRO	20 horas	02

Art. 2º - O Anexo II – Cargos Efetivos – Tabela Salarial – Grupo Ocupacional Superior da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 incluirá:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS

TABELA SALARIAL – GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO→ NÍVEL ↓	Cirurgião Dentista - Odontopediatra
1	R\$ 3.447,41
2	R\$ 3.619,78
3	R\$ 3.800,77
4	R\$ 3.990,81
5	R\$ 4.190,35
6	R\$ 4.399,87
7	R\$ 4.619,86
8	R\$ 4.850,85
9	R\$ 5.093,39
10	R\$ 5.348,06
11	R\$ 5.615,47

Art. 3º - O Anexo IV – Da Descrição das Funções dos Cargos - da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 incluirá:

ANEXO IV

CARGOS EFETIVOS

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

CARGO	Cirurgião Dentista – Odontopediatra
ESCOLARIDADE	Superior
REQUISITOS ESPECÍFICOS	Curso Superior em Odontologia com especialização em Odontologia Pediátrica e registro no CRO
JORNADA SEMANAL	20 h
CBO 2002	2232-36
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	Executa ações previstas na política nacional da atenção básica, promoção em saúde, ou seja, de acordo com as políticas de saúde nacionais e estaduais vigentes. Realiza o cuidado bucal de bebês, crianças e adolescentes, atuando na prevenção, diagnóstico e tratamento. Acompanha a dentição decídua (leite) e permanente. Orienta sobre higiene e hábitos. Realiza limpezas, aplicação de flúor, selantes, restaurações, extrações, tratamento de cáries e, quando necessário,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

	tratamentos de canal (endodontia) em dentes de leite. Orienta pais e crianças sobre higienização bucal, uso correto de pasta com flúor e prevenção de cáries desde os primeiros meses de vida. Monitora a erupção dos dentes, o crescimento da face e maxilares. Trata de fraturas dentárias por acidentes e atua na remoção de hábitos de sucção (dedo ou chupeta) e uso prolongado de mamadeiras. Atende com exame bucal detalhado, profilaxia. Encaminha para ortodontia ou cirurgia quando necessário. Utiliza técnicas lúdicas e de comunicação para criar um ambiente acolhedor e reduzir o medo ou ansiedade da criança no atendimento odontológico. Orienta gestantes sobre os cuidados com a saúde bucal do bebê. Participa e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade escolar e em geral. Executa outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade do cargo de cirurgião dentista quando solicitadas pela chefia imediata ou em situações de urgência.
--	---

Art. 4º - Os demais anexos da Lei Municipal nº 343 de 28 de maio de 2009 e posteriores, permanecem inalterados, considerando suas devidas atualizações por legislação posterior.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (20/02/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTARIA Nº. 013/2026

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30(TRINTA)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **ISMAEL IBERS GOEDERT**, matrícula Nº 175, lotada no cargo efetivo de Agente Fiscal, pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, referente ao período aquisitivo 15/03/2024 a 14/03/2025, a serem gozadas do dia 04/03/2026 a 02/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e seis (20/02/2026).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

VIII - TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.002/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S. A

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S. A** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida Vicente Machado nº1001, bairro Batel, cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 04.368.865/0001-66, neste ato, representada por seus representantes legais, senhores **SOCRATES GONÇALVES DOS REIS GOMES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 36.353.884-7 SSP/SP e CPF/MF sob nº 449.120.565-53; **PAULO CELSO WEIGERT LOBO**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº00752845337/DETRANIPR, com endereço profissional na Av. Vicente Machado, 1001, Batel, Curitiba, PR – CEP 80.440-02a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.002/2021**, nos termos que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AUMENTO QUANTITATIVO

Através deste termo aditivo fica **aditado o prazo e valor** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2021** apresentando-se da forma abaixo:

PONTOS DE CONEXÃO					
Município	Endereço	Velocidade	Prazo	Valor Mensal (R\$)	Valor total (R\$)
Ariranha do Ivaí	R. Miguel Verenka, 14 (Paço Municipal)	25 Mbps	03 meses	559,92	1.679,76
Ariranha do Ivaí	R. Roberto Miguel Guedert, s/nº (Centro de Saúde)	50 Mbps	03 meses	969,82	2.909,46
Ariranha do Ivaí	R. Vanderlei José Viana, s/nº (CMEI)	25 Mbps	03 meses	559,92	1.679,76
Ariranha do Ivaí	R. Miguel Verenka, s/nº (CRAS)	25 Mbps	03 meses	559,92	1.679,76



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

Ariranha do Ivaí	R. Amadeus José da Silva, 62 (Escola Municipal)	50 Mbps	04 meses	969,82	2.909,46
------------------	---	---------	----------	--------	----------

Valor total do presente **TERMO ADITIVO** é de R\$ **10.855,20**(dez mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Para pagamento do presente contrato, serão utilizados recursos do município consignados na seguinte dotação orçamentária:

03.004.04.122.0401.2.014.3.3.90.39.00.00 – Red. 57
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.39.00.00 – Red. 112
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.39.00.00 – Red. 177
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.39.00.00 – Red. 281
10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.39.00.00 – Red. 412

Processo Administrativo nº 042/2021; Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, de 26 julho de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I - Fica aditado a velocidade do item 05 (Escola Municipal) de 25 Mbps para 50 Mbps dentro dos 25% do presente contrato, passando o valor unitário de R\$559,92(quinzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) para R\$969,82(novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela.

II - Fica recomposto os valores no período entre 26/02/2026 a 25/05/2026 e, consequentemente, o valor global contratado que era R\$182.308,10(cento e oitenta e dois mil, trezentos e oito reais e dez centavos). Passa a ser de R\$193.163,30(cento e noventa e três mil, cento e sessenta e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário, não explicitamente modificados neste **VIII TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis (13/02/2026).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S. A
Sócrates Gomes-Rep. Legal -

LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S. A
Paulo Lobo-Rep. Legal

TESTEMUNHAS:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2026 | EDIÇÃO Nº 2940 | Ariranha do Ivaí, Sexta-Feira, 20 de Fevereiro de 2026

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PROCESSO MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

RATIFICO por este termo, a Inexigibilidade de licitação para a contratação de empresa especializada no ramo de locação completa da plataforma patenteada e exclusiva de transmissão ao vivo TV do Legislativo, com fornecimento de equipamentos e softwares, para gravação e/ou armazenamento de vídeo em HD e transmissão em tempo real das atividades das sessões da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí-Pr., em favor da **Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda.**, no valor total de R\$ 11.520,00 (Onze mil e quinhentos e vinte reais), como previsto no Art. 74, inciso I e suas alterações da Lei N.º 14.133/21, de acordo com o parecer do Procurador Jurídico da Câmara Municipal, e tendo em vista os elementos que compõe o processo de inexigibilidade de licitação nº. 001/2026.

Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2026.

Idemar José Beleti
Presidente da Câmara Municipal